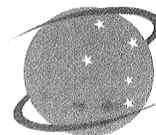




Porto Municipal de Itajaí
O Porto 5 Estrelas do Brasil
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



RESOLUÇÃO Nº 011 DE 29 DE JULHO DE 1998.

ESTABELECE CRITÉRIO PARA COBRANÇA DE ARMAZENAGEM DE ÔNIBUS.

O Administrador Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense-ADHOC, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 1º, do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1.995, e,

Considerando a crescente movimentação de ônibus e a necessidade de ampliar os prazos de ISENÇÃO de armazenagem, visando a manutenção das linhas em Itajaí, resolve:

Artº 1º – Determinar ao Setor Financeiro que passe a cobrar a armazenagem de ônibus com 15 dias de isenção, iniciando a cobrança a partir do 16º dia.

Artº 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, gerando efeitos no entanto, a partir de 01/07/98.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Itajaí, 29 de julho de 1.998.

Ivan Luiz Macagnan
Administrador Geral da ADHOC.

Marcelo Werner Salles
Administrador do Porto de Itajaí.

João Alberto Ramos Pfeilsticker
Chefe do Setor Financeiro